

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**Referência:** Licitação Eletrônica nº 189/2023 - CSL/EMSERH

**Processo Administrativo nº:** 241.026/2022 - EMSERH

**Solicitante:** JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Licitações - e nº [1012391]**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**, para realização das atividades dos bombeiros civis das unidades hospitalares administradas pela **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.**

### I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** encaminhado, via e-mail, pela empresa: **JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 189/2023** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **14/08/2023 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 07/08/2023.**

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

**Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 09/08/2023, ou seja, fora do prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do pedido.**

**Entretanto, em respeito aos princípios inerentes aos processos licitatórios, o mérito será apreciado.**

## II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a empresa **JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** solicitou esclarecimentos sobre o certame. Vejamos:

(...)

Referente ao pregão 189\*2023, solicita alguns documentos como AFE E no ITEM 6.4 DO TERMO DE REFERENCIA COMO NR6, 10 ,23, 25 32 QUE não fazem parte do escopo da nossa empresa que vai participar apenas do lote 4. (material para combate a incêndio)

Seria isso mesmo? como faremos nesse caso para não ocorrer risco de sermos desclassificados.?

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

## III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, SESMT/Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, através de Despacho Administrativo colacionado aos autos à fl. 222, esclareceu os questionamentos suscitados:

(...)

Em resposta aos pedidos de esclarecimento de empresa JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., seguem:

1. Em relação aos lotes que não precisam apresentar AFE:

Lote 01 – Itens: 1, 2 e 3	Não há necessidade de comprovação de autorização de funcionamento de empresa - AFE
Lote 02 – Itens: 1 e 2	Não há necessidade de comprovação de autorização de funcionamento de empresa - AFE
Lote 03 – Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6	Não há necessidade de comprovação de autorização de funcionamento de empresa - AFE
Lote 04 – Itens: 1, 2, 3, 4 e 5	Não há necessidade de comprovação de autorização de funcionamento de empresa - AFE
Lote 05 – Itens: 1	Não há necessidade de comprovação de autorização de funcionamento de empresa - AFE

2. Em relação aos lotes e respectivos itens que devem ser exigidos as comprovações de certificados de aprovação – CA.

Lote 01 – Itens: 1, 2 e 3	Necessitam de comprovação de certificado de aprovação – C.A.
Lote 02 – Itens: 1 e 2	Necessitam de comprovação de certificado de aprovação – C.A.
Lote 03 – Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6	Necessitam de certificados ou selos do INMETRO.
Lote 04 – Itens: 1, 2, 3, 4 e 5	Necessitam de comprovação de certificado de aprovação – C.A.
Lote 05 – Itens: 1	Necessitam de comprovação de certificado de aprovação – C.A. e selo do INMETRO quando aplicável.

**Portanto, esclarecido o questionamento, houve necessidade de alteração do edital, o qual será corrigido através de ERRATA a ser publicada nos meios oficiais.**

#### **IV – DA DECISÃO**

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as demais cláusulas editalícias, contudo, nova data de abertura da Licitação Eletrônica nº 189/2023 será publicada em meios oficiais.**

São Luís – MA, 11 de setembro de 2023.

**Lauro César Costa**  
Agente de Licitação da CSL/EMSERH  
Matrícula nº 528

De acordo:

**Francisco Assis do Amaral Neto**  
Presidente da CSL/EMSERH  
Matrícula nº 536